



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
CNPJ – 95.949.806/0001-37
Rua Miguel Dzumann, 315 – Centro – CEP – 89.430-000 – Calmon/SC
Fone/Fax: (49) 3573.0030 – E-mail: contab@calmon.sc.gov.br

DECRETO N.º 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

“APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º.Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 2.498,73m² (Dois mil quatrocentos e noventa e oito metros e setenta e três decímetros quadrados) objeto da matrícula n.º. 35.191, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador-SC, de propriedade de **Antônio Luiz Carneiro**, brasileiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10/R-327.896-SC, e inscrito no CPF sob n.º 105.156.239-20, casado com **Zesuvina Borges de Melo Carneiro**, em 24/12/1963, pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei n.º 6.015/77, ela do lar, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.517-661, e inscrita no CPF sob n.º 033.145.609/58, residentes e domiciliados na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, interior, no Município de Calmon – SC. Sendo a situação atual a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.057.620,88m** e **E 489.693,81m**; deste, segue confrontando com Imóvel (matricula-27348_CNS-10.756-5), com os seguintes azimutes e distâncias: 145°08'29" e 20,40 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.057.604,14m** e **E 489.705,47m**; 233°37'19" e 30,75 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.057.585,90m** e **E 489.680,71m**; deste, segue confrontando com Imóvel (matricula-34.847_CNS-10.756-5), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°00'31" e 31,57 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.057.560,36m** e **E 489.699,26m**; deste, segue confrontando com Rua João Serafini, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°00'28" e 40,30 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.057.536,11m** e **E 489.667,07m**; deste, segue confrontando com Rua Matilde Woringer, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°27'39" e 53,95 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.057.584,79m** e **E 489.643,81m**; deste, segue confrontando com Imóvel (matricula-15.381_CNS-10.802-7), com os seguintes azimutes e distâncias: 54°10'42" e 61,66 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º.Após o desmembramento resultarão 2 (dois) lotes urbanos, sendo LOTE 06 com área total de 1.312,21 (Um mil trezentos e doze metros e vinte e um decímetros quadrados), e LOTE 08 com área total de 1.186,52m² (Um mil cento e oitenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

- **Lote 06:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.057.620,88m** e **E 489.693,81m**; deste, segue confrontando com Imóvel (matricula-27348_CNS-10.756-5), com os seguintes azimutes e distâncias: 145°08'29" e 20,40 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.057.604,14m** e **E 489.705,47m**; 233°37'19" e 30,75 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.057.585,90m** e **E 489.680,71m**; deste, segue confrontando com Imóvel (LOTE-08 do desmembramento), com os seguintes azimutes e distâncias: 233°37'19" e 34,39 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.057.565,50m** e **E 489.653,03m**; deste, segue confrontando com Rua Matilde Woringer, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°27'39" e 21,37 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.057.584,79m** e **E 489.643,81m**; deste, segue confrontando com Imóvel (matricula-15.381_CNS-10.802-7), com os seguintes azimutes e distâncias: 54°10'42" e 61,66 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
CNPJ - 95.949.806/0001-37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP - 89.430-000 - Calmon/SC
Fone/Fax: (49) 3573.0030 - E-mail: contab@calmon.sc.gov.br

- **Lote 08:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.057.585,90m** e **E 489.680,71m**; deste, segue confrontando com Imóvel (matricula-34.847_CNS-10.756-5), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°00'31" e 31,57 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.057.560,36m** e **E 489.699,26m**; deste, segue confrontando com Rua João Serafini, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°00'28" e 40,30 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.057.536,11m** e **E 489.667,07m**; deste, segue confrontando com Rua Matilde Woringer, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°27'39" e 32,58 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.057.565,50m** e **E 489.653,03m**; deste, segue confrontando com Imóvel (LOTE-06 do desmembramento), com os seguintes azimutes e distâncias: 53°37'19" e 34,39 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Calmon - SC, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º. O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - SC deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Calmon/SC, 18 de janeiro de 2017.

PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal